



TERMO DE REFERÊNCIA

A presente licitação deverá ser realizada na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do Portal de **Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1- JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa especializada para execução de serviços públicos na **ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS NA ÁREA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, GESTÃO DE CONVÊNIOS, ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONSULTORIA EM PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – SEMECD**, objeto do presente TERMO DE REFERENCIA, para a **Prefeitura Municipal de Rurópolis/PA** e demais secretarias, tendo em vista que o Município, dentro de uma política de desenvolvimento e controle de suas riquezas geradas, tem a necessidade de estender seus benefícios sociais e econômicos a diversos setores da sociedade e também tem a necessidade de descobrir sua potencialidade a fim de firmar as parcerias através das terceirizações, já consagradas em diversos outros estados da federação e até mesmo no Governo Federal.

O município de Rurópolis/PA, diante da grande demanda de convênios e de alocações de recursos, necessita de projetos técnicos básicos e executivos, para caracterizar uma obra ou serviços de engenharia e conseqüentemente garantir a

efetivação da celebração dos convênios e elaboração dos processos licitatórios. Para tanto, é necessário, que disponha de equipe técnica qualificada, com capacidade técnica comprovada e expertise em convênios.

A demanda de obras e serviços custeados por recursos próprios são supridas pelo atual quadro técnico do município, composto por engenheiros e arquitetos. Contudo há a necessidade de contratação de assessoria terceirizada para elaboração de projetos técnicos e captação de recursos para firmar convênios.

É necessário atender a grande demanda por projetos de engenharia para viabilizar importantes intervenções nas diversas áreas da administração municipal. Também se faz necessário subsidiar o pleito de recursos Estaduais e Federais através de contratos de repasse e convênios. Os projetos têm como objetivo a captação de recursos junto aos Governos Federais e Estaduais, e, devem ser elaborados em total conformidade com as sistemáticas de cada órgão concedente, compreendendo: preparação dos pré-projetos que se fizerem necessário; e elaboração dos projetos com cadastramentos das propostas no portal de convênios (www.convenios.gov.br) emissão de ART ou RRT de elaboração referente aos projetos e demais peças técnicas de engenharia (orçamento, memória de cálculo, relatório fotográfico, especificação técnica e memorial descritivo), monitoramento da obra e prestação de contas técnicas.

Baseados nesses fatores é que justificamos a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de projetos nas diversas áreas da engenharia e outras atividades correlatas, com comprovada qualificação nas atividades pretendidas, composta por equipes multidisciplinares capacitada e especializada para tal desiderato.

Importante ressaltar que os serviços de assessoria em Captação de recursos e gestão de convênios serão realizados na sede da empresa, visto que são de acesso as Plataformas e sistemas por meio digital, a consultoria de projetos e fiscalização de obras *podem* ocorrer procedendo as visitas *in loco*, em locais definidos pelo próprio município, onde houver a necessidade de implantação dos empreendimentos. Portanto considera-se a referida prestação de serviço de natureza continuada, visto que se inicia no cadastro da proposta voluntaria ou emenda parlamentar nos sistemas e plataformas: MAIS BRASIL, SIGA, SISMOB, FUNDO NACIONAL DA SAÚDE e SIMEC (**Etapa 1**); por conseguinte faz-se a inserção de projeto básico, plano de trabalho, declarações, registro de imóveis e licença ambiental – etapa de retirada de clausula suspensiva para aprovação do



projeto (**etapa 2**); após encaminhar o projeto aprovado para licitação e realização do mesmo, se faz a inserção do processo licitatório para análise e aprovação deste pelo concedente (**etapa 3**); isto posto, se realiza o acompanhamento (fiscalização) da execução da obra e/ou serviços/ aquisição de bens (**etapa 4**); dessa forma se faz a execução orçamentaria – pagamento através de OBTV (**etapa 5**); e finaliza com a prestação de contas técnicas – realizar a inserção de todos os documentos da execução orçamentaria, assim como demais documentos contábeis fornecidos pelo setor contábil, financeiro e de tributos municipal (**etapa 6**), processo que pode ultrapassar o período de 12 meses.

O planejamento e a elaboração dos projetos são atividades intrínsecas as políticas públicas e ao tempo desenham o futuro, sendo, pois, prática comum no âmbito da engenharia e constituem uma planificação para que sucessivos governos persigam objetivos pré-estabelecidos e resguardados nos horizontes de Projetos e assim, não devem ser condenadas como infortúnio.

Em engenharia, o horizonte de projeto pode ser entendido como lapso de tempo durante o qual estima-se que o projeto deve atender plenamente seus objetivos, tendo no cronograma de implementação do projeto a definição de várias etapas, possibilitando dosar o investimento inicial, e adaptar o tamanho das obras para a demanda efetiva para um determinado serviço em um determinado período de tempo.

Assim, possibilita-se estabelecer, dentre outros, metas de curto, médio e longo prazos para a universalização de acesso aos serviços, bem como visar evitar a comum prática de paralisação de obras, muitas vezes por anos, implicando em elevados custos para a sociedade.

Os projetos de arquitetura e engenharia têm essa característica e não podem ser desqualificados em face de sua concepção atual. No entanto, a realização das obras, a materialização do objeto e objetivo, acontece passo a passo, pela construção física e consultoria dos projetos, da fiscalização e assessoria na gestão de convenio.

Essa é, portanto, atividade típica de governos, que se sucedem, cuja continuidade de esforços vai construindo o futuro não havendo a condicionante “previsão de recursos” para horizontes mais amplos. Esses serão, como dito, perseguidos na gestão presente ou futuras.

É imprescindível ao administrador que almeja construir algo à sua comunidade a **contratação de empresa especializada na elaboração de projetos**



arquitetônicos e de engenharia (básicos e executivos), com a antecipação necessária, para que, em face da realização da obra, tenha informação básica e fundamental, bem como o projeto executivo desses equipamentos urbanos.

Além disso, o projeto não alija, não inibe, não subtrai as possibilidades de revisões a fim de se evitar a agressão ao meio ambiente, com o estudo e simulação de alternativas que preservem espécies animais e vegetais, além de conservar culturas tradicionais tais como comunidades indígenas ou quilombolas. Caso algum impacto ambiental seja inevitável, é na etapa de elaboração de projeto (estudos preliminares) que se pode quantificar e procurar soluções para mitigá-los, reduzi-los ou, ainda, de alguma forma, compensá-los.

Diante de todas essas razões, sumariamente, infere-se que a **contratação de empresa especializada na elaboração de projetos arquitetônicos e de engenharia (básicos e executivos)**, de qualidade possibilita a atenuação da baixa capacidade institucional dos municípios, principalmente os de pequeno porte, coadunando com o ideário de saúde pública e incremento do capital social dos convenientes.

A existência de projetos de engenharia e gestão de convênios com qualidade é pressuposto indispensável para execução de obras consistentes e adequadas à realidade de cada localidade.

É de amplo conhecimento a baixa capacidade técnica dos municípios de pequeno porte, principalmente, no que tange ao setor de cadastro, planejamento, gestão e elaboração de projetos Básicos e fiscalização de obras e serviços para efetivação de convênios.

A baixa na arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM como fonte de recursos para execução de obras e serviços e aquisição de bens, influi na baixa destinação de recursos na demanda de diversas áreas sociais, de saúde, de educação, de assistência social etc. Por isso a ação de fomento à elaboração de projetos é uma ação estruturante.

A contratação de projetos e gestão de convênios de qualidade está inserida no Plano Plurianual (PPA), instrumento de planejamento do Governo municipal. Assim, essa medida traz benefícios tais como o melhor gerenciamento por parte do Governo municipal, sobre os investimentos realizados, propiciando maior conhecimento do valor real da obra a ser executada, diminuindo a necessidade de aditivos contratuais. Além disso, o projeto de engenharia é um instrumento de planejamento, que em consonância com os Planos Municipais,

possibilita a efetiva implementação de políticas públicas. Somando-se a isso, é sabido que o tempo e a habilitação técnica demandados para a execução de projetos de qualidade, com a apresentação de estudos de concepção, relatório técnico preliminar, estudos de campo, elaboração de projetos de engenharia em nível básico e executivo, além de estudos ambientais, tornam se inviáveis a realização com a utilização apenas do corpo técnico municipal.

Esse corpo técnico possui várias outras tarefas, como acompanhamento das obras de recurso próprios, análise de projetos ainda pendentes e outros que fazem parte da programação orçamentária da prefeitura municipal.

Ressalta-se que para a execução de tais projetos, a Prefeitura municipal precisa fornecer estudos técnicos, tais como: levantamentos topográficos, estudos geológicos, ensaios de caracterização do solo, estudos ambientais e licença etc. Tais estudos demandam a realização de serviços especializados, como topógrafos e tecnólogos em quantidade suficiente para o atendimento da demanda dos convênios municipais, não disponíveis, atualmente, no corpo técnico da prefeitura e que exigiria também, de qualquer forma, a terceirização destes, por meio de licitação.

Demonstra-se, assim, que outra forma de execução da ação de elaboração de projetos representaria, apenas, mais um gargalo na consecução dos objetivos previamente definidos pelo corpo central da gestão municipal.

A Orientação Técnica 001/2006 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP explicita os elementos técnicos necessários por tipologia de obras de engenharia, não esgotando ou limitando eventuais exigências de outros órgãos. A responsabilidade pelo relacionamento dos essenciais Desenhos Técnicos do empreendimento é do Setor de Projeto, devendo responder por ele um profissional tecnicamente habilitado (Leis 5.194/1966 e 12.378/2010).

Tal pretensão tem amparo no Inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, nas Leis Federais nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes. Todos estes dispositivos estabelecem regras necessárias à realização de todo o processo administrativo licitatório, bem como da motivação do seu ato.

Por fim, é de se expor de forma clara a motivação para a realização do certame licitatório, em que a Secretaria de Planejamento evidencia o ato administrativo revestido de todos os seus requisitos formais e materiais, no intuito de torná-lo eficaz em sua plenitude. Trata-se incontestavelmente, de ato vinculado

ou regrado, porque se enquadra entre aqueles para os quais a Lei Federal nº 8.666/93 estabelecem os requisitos e condições de sua realização.

2- OBJETO:

Contratação de empresa especializada na **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS NA ÁREA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, GESTÃO DE CONVÊNIOS, ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONSULTORIA EM PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – SEMECD,** conforme descrições e especificações apresentadas e descrita neste Termo de Referência e demais exigências editalícias.

3- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS SEREM REALIZADOS:

Em suma, as ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS objetiva a adequação das propostas no modelo de gestão municipal e de seus instrumentos visando produzir resultados que possam melhorar a qualidade de vida da população, garantindo a modernização da gestão pública através do planejamento e incremento de recursos financeiros, humanos e materiais.

3.1. Assessoria em Captação de Recursos: realizar através das plataformas: MAIS BRASIL, SIGA, SISMOB, FUNDO NACIONAL DA SAÚDE e SIMEC os atos e os procedimentos relativos à **Cadastramentos de Propostas**, decorrentes da contratação que sejam executadas com recursos de convênios, contratos de repasses, termos de compromisso e instrumentos similares;

3.1.1. Inclusão de todas as propostas de interesse do Município de Rurópolis/PA (Prefeitura Municipal) junto ao Portal de Convênios do Governo Federal (Plataforma + Brasil, SIGA, SISMOB, FUNDO NACIONAL DA SAÚDE e SIMEC) visando a transferência de recursos da União através da formalização de

convênios, contratos de repasses, termo de compromisso e instrumentos similares objetivando o repasse de recursos financeiros;

3.1.2. Elaborar e acompanhar junto aos Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Estadual com sede na capital do Estado do Pará (Belém) todos os projetos (Planos de Trabalhos) visando a transferência de recursos financeiros, procedimentos relativos à cadastramentos de propostas a Prefeitura Municipal de Rurópolis/PA.

3.2. Assessoria em Gestão de Convênios: realizar através das plataformas: MAIS BRASIL, SIGA, SISMOB, FUNDO NACIONAL DA SAÚDE e SIMEC os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e prestação de contas técnica decorrentes da contratação que sejam executadas com recursos de convênios da União, contratos de repasses, termos de compromisso e instrumentos similares;

3.2.1. Acompanhar junto aos Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Estadual com sede na capital do Estado do Pará (Belém) todos os projetos (Planos de Trabalhos) visando a transferência de recursos financeiros, procedimentos relativos à execução, acompanhamento e prestação de contas técnica, mediante a celebração de convênios, termos de ajuste, termos de responsabilidade, de propostas voluntárias, acordos ou emendas Estaduais;

3.2.2. Acompanhamento junto à Caixa Econômica Federal (quando mandatária de recursos) e demais Órgãos da Administração Pública Federal e Estadual de todos os convênios, contratos de repasses, termos de ajuste, termos de responsabilidade, termos de compromisso e instrumentos similares;

3.2.3. Consultoria em levantar potenciais fontes de recursos para incrementar a receita municipal;

3.2.4. Acompanhamento sistemático da situação do Município junto ao Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - CAUC do Tesouro Nacional;

3.3. Consultoria em Projeto Técnico de Engenharia: Consultoria em elaboração Estudo de concepção de alternativas de projeto visando a elaboração das peças técnicas utilizadas para descrever as alternativas estudadas e justificar a solução adotada, tomando por base aspectos técnicos, econômicos, sociais e



ambientais, tendo como produto final Estudos Preliminares, Programa de necessidades, Estudo de viabilidade técnica, pré-projetos, Projetos Básicos de arquitetura e engenharia de convênios Federais e Estaduais.

3.3.1. A CONTRATADA deverá realizar reunião com os servidores das Secretarias Municipais, envolvidos para definição das necessidades e coletas de dados secundárias e primárias, de informação básica a respeito de suas próprias demandas e, a partir de então, definir-se-á a execução dos serviços de campo (topográficos, geotécnicos, geológicos, geofísicos etc.) necessários ao desenvolvimento de Estudo de viabilidade técnica, pré-projetos, Projetos Básicos de arquitetura e engenharia levando-se em conta as alternativas adotadas.

3.3.2. Após a conclusão dos projetos, a contratada deverá apresentar o projeto final a Secretaria Municipal de Planejamento, com no mínimo os seguintes produtos, para aprovação e/ou complementação conforme análises pela equipe técnica municipal, fornecendo para tal:

3.3.2.1. Uma cópia dos Projetos em formato digital (DWG) em mídia CD/DVD/PEN-DRIVE e PDF;

3.3.2.2. ART/RRT – Anotação de Responsabilidade Técnica e Registro de reponsabilidade técnica, assinadas aos quais os pagamentos das taxas serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal;

3.3.2.3. Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas, Memória de Cálculo, Orçamentos e Cronogramas em arquivo digital (Excel e Word);

3.3.2.4. Todos os projetos deverão conter dados que atenda as exigências legais, quesitos de conforto ambiental, normas técnicas brasileiras (ABNT), adequações à legislação e código de postura municipal.

NBR'S Vigentes: NBR10582 (Apresentação da folha para desenho técnico); NBR 6492 (Representação de projetos de arquitetura); NBR 10068 – Folha de desenho – Leiaute e dimensões – Padronização (1987); NBR 8402 – Execução de caracteres para escrita em desenhos técnicos – Procedimentos (1994); NBR 8403 – Aplicação de linhas em desenhos – Tipos de linhas – Larguras de linhas – Procedimento (1984); NBR 7191 – Execução de desenhos para obras de concreto simples ou armado (1982); NBR 10582 – Apresentação da folha para desenho técnico (1988); NBR 10647 – Desenho técnico (1989); NBR 12298 – Representação de área de

corte por meio de hachuras em desenho técnico (1995); NBR 14611 – Desenho técnico – Representação simplificada em estruturas metálicas (2000); NBR 8196 – Emprego de escalas em desenho técnico ÷ Procedimento (1999); NBR 10067 – Princípios gerais de representação em desenho técnico – Vistas e Cortes – Procedimento (1995); NBR 10126 – Cotagem em desenho técnico – Procedimento (1987);

3.3.2.5. Os serviços contratados deverão guardar perfeita compatibilização com a Especificação e condições especificadas;

3.3.3. Os projetos a serem entregues compõem-se de estudos preliminares, projetos básicos e executivos de engenharia, especificações técnicas de materiais e serviços, quantitativos, cronograma físico financeiro, orçamentos, pareceres e relatórios de vistorias.

3.3.4. A contratada deverá ter observância total nas leis de âmbito municipal, estadual e federal, bem como, regulamentos, resoluções, instruções normativas e demais normas que possam implicar nos projetos complementares de modo direto ou indireto.

3.3.5. O desenvolvimento dos trabalhos será acompanhado pelo **Núcleo Gestor de Contratos e Convênios da Prefeitura Municipal de Rurópolis** e deverão seguir as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO
Levantamento de dados e estudos preliminares	Fase destinada à concepção e representação do conjunto de informações técnicas iniciais e aproximadas, necessários à compreensão da configuração do objeto de projeto, podendo obter soluções alternativas.
Anteprojeto	Etapa destinada à concepção e a representação das informações técnicas provisórias de detalhamento da edificação e de seus elementos, instalações e componentes necessários a implementação do projeto e suficientes para elaboração de estimativas de custos e prazos de execução dos serviços
Projeto Básico e Aprovações	Fase destinada à concepção e a representação final das informações técnicas da edificação e seus elementos, instalações e componentes, não de forma definitiva, mas consideradas compatíveis com os projetos básicos



Projeto Executivo	Fase destinada à representação final das informações técnicas da edificação e de seus elementos, instalações e componentes, de forma completa e definitiva, para a realização de licitação e execução da obra.
--------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

3.3.6. Para assegurar o cumprimento das especificações do objeto serão realizadas reuniões entre o CONTRATANTE e CONTRATADA, com periodicidade a ser definida de acordo com a necessidade de cada projeto.

3.3.7. Os custos referentes a deslocamentos, hospedagem, alimentação e outros necessários à participação dos profissionais nas reuniões bem como no levantamento de campo, quando necessário e solicitado pelo contratante, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE.

3.4. Consultoria em Fiscalização de Obras Públicas: Consultoria em Fiscalização de Obras Públicas municipais;

3.4.1. Monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução, além da avaliação da execução física e dos resultados, através de visitas in locu, com produção de relatórios fotográficos e de relatório de andamento das obras; conferência e verificação do boletim de medição apresentado pela empresa;

3.4.2. Análise das justificativas de aditivos e prazo e/ou de valor.

4- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. A empresa deverá contar em seu quadro de pessoal de profissionais capacitados e com larga experiência para realizar o trabalho, bem como dispor de todos os equipamentos necessários;

4.2. Os custos referentes a deslocamentos, hospedagem, alimentação e outros necessários à participação dos profissionais nas reuniões bem como no levantamento de campo, quando necessário e solicitado pelo contratante, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE.

4.3. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA:

4.3.1. Equipe técnica volante:

01 Coordenador, 02 engenheiros.

4.3.2. Equipe técnica do escritório

05 engenheiros, 3 arquitetos, 10 técnicos (sistemas, arquitetura e engenharia).

5- DO VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS:

5.1. O valor máximo admitido para esta contratação é o constante no quando abaixo, apurados através da média das pesquisas de preços realizada pelo Município de Rurópolis/PA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS NA ÁREA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, GESTÃO DE CONVÊNIOS, ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONSULTORIA EM PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – SEMECD.	MÊS	24		
VALOR TOTAL					

6- FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos, serão realizados até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante ordem e/ou depósito bancário, ou mediante autorização de débito na conta corrente da CONTRATADA.

7- CRONOGRAMA FINANCEIRO:

7.1. O Contrato terá um desembolso no valor global líquido estimado de R\$ (), custeando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE**

PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS NA ÁREA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, GESTÃO DE CONVÊNIOS, ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONSULTORIA EM PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – SEMECD, no município de Rurópolis/PA, conforme descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA e demais exigências editalícias.

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. As obrigações da CONTRATADA são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independentemente de sua transcrição, bem como:

8.1.1. Emitir Relatórios Mensais Simplificados, de andamento dos serviços executados no período, mês decorrente, junto com a nota fiscal de prestação de serviços, para que o fiscal de contrato possa atestar a referida nota fiscal;

8.1.2. Emitir relatórios bimestrais informando o andamento dos convênios ao **Núcleo Gestor de Contratos e Convênios da Prefeitura Municipal de Rurópolis**, para acompanhamento geral da gestão.

8.1.3. Analisar em conjunto com a CONTRANTE todos os serviços adequando-os as possíveis necessidades e alterações decorrentes dos projetos;

8.1.4. Aceitar e concordar que os serviços, objetos dos documentos contratuais, deverão ser concluídos em todos seus detalhes, ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado ou detalhado neste Termo de Referência;

8.1.5. Não se prevalecer de qualquer erro involuntário ou omissão existente para eximir-se de suas responsabilidades;

8.1.6. Elaborar, acompanhar e registrar projeto legal junto ao CREA/CAU-PA;

8.1.7. A CONTRATADA deverá providenciar a aprovação do projeto, caso seja necessário, responsabilizando-se por todo o acompanhamento do respectivo processo;

8.1.8. A comprovação da apresentação do projeto junto às Administrações e Concessionárias não caracteriza a conclusão dos trabalhos a cargo da CONTRATADA, mas sim das entregas das licenças pertinentes as edificações;

8.1.9. Assumir a responsabilidade por quaisquer erros, omissões ou irregularidades nos projetos, incumbindo-se de proceder à imediata retificação;

8.1.10. Apresentar as Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica (ARTs/RRTs) de todos os profissionais envolvidos no projeto;

8.1.11. Apresentar, sempre que exigida pela CONTRATANTE, prova de quitação de todos os tributos, impostos, taxas e quaisquer encargos incidentes direta ou indiretamente sobre a prestação de serviços contratados;

8.1.12. Coordenar a conceituação e caracterização de forma clara, de todos os elementos do projeto, com as definições necessárias a todos os interessados, resultando em Projetos Básico e Executivo sem problemas de integridade, tendo os projetos com todas as suas interfaces bem definidas, de modo a subsidiar a avaliação de custos, métodos construtivos, prazo de execução realista e minimização de problemas de execução da obra;

8.1.13. Os projetos serão compatibilizados pelo autor do projeto arquitetônico, tendo a CONTRATANTE o papel de mediador;

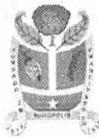
8.1.14. Analisar os comentários ou recomendações aos projetos, apresentados pela CONTRATANTE, e em caso de não atendimento apresentar fundamentação técnica;

8.1.15. Todas as peças do projeto deverão ser entregues assinadas pelos seus respectivos autores, acompanhados de suas ARTs/RRTs, devidamente preenchida e quitada;

8.1.16. Os projetos serão considerados concluídos após a aprovação integral por parte da CONTRATANTE.

8.1.17. A CONTRATADA será responsável pela total observância das Leis, Decretos, Portarias e Normas, em todas as esferas, aplicáveis ao objeto contratado e ainda:

- a) Código de Obras do Município de Rurópolis;
- b) Código de Posturas do Município de Rurópolis;
- c) Normas técnicas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e regulamentadas pelo INMETRO;
- d) Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho em Emprego – MTE;
- e) Instruções do CREA/CONFEA/CAU;
- f) Decreto 7.983 de 8 de abril de 2013 – Estabelece regras e critério para elaboração de orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos da União, e dá outras providências;
- g) Instrução do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;
- h) Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse
- i) Decreto Estadual nº 870, de 4 de outubro de 2013, dispõe sobre a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, convênios e termo de cooperação firmados pelos Órgãos e Entidades do Poder executivo do Estado do Pará;
- j) Decreto Estadual nº 733, de 13 de maio de 2013, estabelece normas relativas às transferências voluntárias de recursos do Estado para os Municípios, e dá outras providências;
- k) Decreto Estadual nº 2.637, de 03 de dezembro de 2010, dispõe sobre as normas gerais relativas às transferências voluntárias de recursos do Estado mediante convênios, e dá outras providências.
- l) LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;



- m) LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, que Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- n) DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
- o) LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências; e
- p) LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independentemente de sua transcrição;

9.2. Além de cumprir com as demais obrigações constantes na Minuta Contratual, a Prefeitura Municipal de Rurópolis/PA ou aqueles por ela indicados, deverão fornecer tempestivamente e na qualidade adequada à contratada:

9.2.1. Todos os dados disponíveis, necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como requisitar oficialmente aos órgãos de outras esferas, quando necessário;

9.2.2. Os mapas básicos da cidade e foto aérea (por drone), em modelo digital ou outro;

9.2.3. Os levantamentos planialtimétricos, cadastral e semi-cadastral, topográfico, sondagens, quando necessários aos estudos referentes a elaboração de Estudos Preliminares, Programa de necessidades, Estudo de viabilidade técnica, pré-projetos, Projetos Básicos e/ou executivo de arquitetura e engenharia de convênios Federais e Estaduais.

9.2.4. Indicar os servidores e oficiar as entidades e representantes da sociedade que acompanharão ou participarão do processo;

9.2.5. Permitir livre acesso aos contratados nas instalações municipais, mediante prévio agendamento;

9.2.6. Fornecer as impressões e Plotagens nos formatos sugeridos pela consultoria, nas quantidades necessárias, até a aprovação do projeto e após este fornecer 03 vias completas destinadas: ao **Núcleo Gestor de Contratos e Convênios da Prefeitura Municipal de Rurópolis;**

9.2.7. Ser responsável pela aprovação nos órgãos, autarquias e concessionárias do Estado do Pará: Corpo de Bombeiros, Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade –SEMAS, SPU, ITERPA/PA, Equatorial (viabilidade energética), assim como do recolhimento de taxas e/ou solicitação de isenção;

9.2.8. Fazer o recolhimento das taxas de ART/ RRT de Projetos, orçamentos e outros necessários a aprovação do projeto e convênios.

10- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO

10.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica, comprovando que a empresa já executou serviços da mesma natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos serviços prestado, registrado e acervado no órgão competente, acompanhado do respectivo Acervo Técnico;

10.2. Registro da empresa licitante no órgão competente da sede da licitante, atualizado e dentro do seu prazo de validade;

10.3. Registro do responsável técnico junto ao órgão competente da sede da licitante, atualizado e dentro do seu prazo de validade;

10.4. O responsável técnico da empresa deverá ser registrado no órgão competente em tal função, e sua vinculação com a empresa far-se-á através de cópia do registro na carteira de trabalho ou ficha de registro funcional devidamente autenticada pela Delegacia Regional do Trabalho – DRT ou através de contrato de prestação de serviço sendo seu prazo de validade superior ao contrato ora licitado. Se o

profissional for sócio da proponente, a comprovação far-se-á mediante apresentação de cópia autenticada do contrato social atualizado.

10.5. Declaração formal que a empresa dispõe de estrutura e pessoal técnico especializado, para o cumprimento do objeto da licitação, conforme item 4.3 deste Termo de Referência.

a) Para assinatura do contrato, será obrigatória a apresentação de documentação¹ que comprove o vínculo dos profissionais acima listados com a empresa licitante vencedora, sob pena de desclassificação.

11- CONCLUSÃO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da gestão na Prefeitura Municipal de Rurópolis/PA na captação de recursos, junto aos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Federal e Estadual do Pará, bem como para adequação da Prefeitura Municipal de Rurópolis/PA às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao cadastramento formalização, execução e acompanhamento, visando à celebração de Convênios ou Instrumentos similares com órgãos e entidades que compõem a administração Pública Federal e Estadual e correta aplicação dos recursos assim como das prestações de contas dos recursos oriundos de instrumentos firmados, como forma de evitar erros na execução e por conseguinte a responsabilidade dos gestores e/ou ordenadores de despesas, o que exige uma assessoria de alto nível e altamente especializada e que tenha competência para orientar analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas de vários setores da Administração, para se adaptar com a rapidez aos novos requisitos.

É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender as exigências dos órgãos e entidades.

¹ Carteira de Trabalho e /ou contrato de prestação de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

CABINETE MUNICIPAL

Rurópolis (PA), 04 de outubro de 2021.

JOSELINO PADILHA
PREFEITO MUNICIPAL